



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 –
Bairro Ininga Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5870



**EDITAL Nº 01/2021, 09 DE MARÇO DE 2021 , EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 03/2021-
CAAC/PREG/UFPI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA - CCS QUE INTEGRARÃO
O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2020.2.**

A Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no segundo período de 2020, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução nº 76/15-CEPEX de 09/06/2015 e Resolução 052/2020 de 31/07/2020.

**1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES
DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO.**

1.1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA;

1.1.1 A participação da Coordenação do Curso de Farmácia no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores para o período letivo 2020.2 requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

1.1.2 Elaborar um Projeto de Monitoria e anexar ao SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução 052/2020 de 31/07/2020.

1.1.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2 – PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

1.2.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada;

1.2.2 No ato da inscrição o aluno deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

1.2.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.1.

Para o período letivo 2020.2, a Coordenação do Curso de Farmácia oferecerá 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 14 (catorze) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 03/2021 de 09/02/2021, da (CAAC/PREG/UFPI) e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução N° 76/15 CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

Professor Orientador	Código Disciplina	Nome Disciplina	Monitoria Remunerada	Monitoria não remunerada	Verifica choque de horário?
Everton José Ferreira de Araújo	DBF0086	Hematologia Clínica	1	0	Sim
Marcília Pinheiro da Costa	CCF002	Biologia Molecular	1	0	Sim
	DBF0109	Cont de Qual Microbiológico de Med e Correl	1	0	Sim
Paulo Pedro do Nascimento	DBF0087	Citologia Clínica	1	0	Sim
	DBF0118	Tópicos em Análises Clínicas	0	1	Sim
Eilika Andreia Feitosa Vasconcelos	DBF0110	Contri de Qual Fis Quim de Medic e Correl	1	0	Não
	DBF0123	Tecnologia de Fitoterápicos	0	1	Não
Livio César Cunha Nunes	DBF0108	Tecnologia Farmacêutica	1	0	Não
Carla Solange de melo Escórcio Dourado	DBF0099	Bioquímica Clínica	1	0	Sim
Evaldo Hipólito de Oliveira	DPM0018	Imunologia Clínica	1	0	Não
Maria das Graças Freire de Medeiros	DBF0103	Farmácia Hospitalar	0	1	Não
	CCF/CCS001	Estágio VI	0	1	Não

Maurício Pires de Moura do Amaral	DBF0084	Toxicologia Geral	0	1	Sim
Hilris Rocha e Silva	DBF0133	Atenção Farmacêutica	0	1	Não
André Luis Menezes Marvalho	DBF0121	Tópicos em Tecnologia Farmacêutica	0	1	Sim
Débora Cavalcante Braz	DPM0020	Parasitologia Clínica	0	1	Sim
Stanley Juan Chávez Gutierrez	DBF0092	Estágio II	0	1	Não
Sabrina Maria Portela Carneiro	DBF0088	Introdução a Farmácia	0	1	Sim
	DBF0105	Gerenciamento Farmacêutico	0	1	Sim
Deyna Francelia Andrade Próspero	DBF0093	Enzimologia	0	1	Sim
	DBF0096	Bromatologia	0	1	Sim
	DBF0091	Estágio I	0	1	Sim
Total			8	14	

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições dos alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

5.3. A inscrição do aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

5.4. A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, somente via email e encaminhado por esta Coordenação, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

5.6. O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder à mudança na turma ofertada no período letivo 2020.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e que não exista previsão de término do seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o art.6 da Resolução 76/15CEPEX, de 09/06/2015.

6.4. Os monitores a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2020.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será inicialmente previsto para as 3 (três) primeira parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto Nº 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação..

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.

6.11. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo professor orientador através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/UREG para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

6.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15. A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe ou ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

6.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.20. Revogam-se as disposições em contrário.

7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPAS
09/02/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do edital da CAAC/PREG
08 e 12/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2020.2 junto aos departamentos e Coordenações de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/03/2021 a 17/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2020.2 de acordo com este Edital.
19/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
22 a 25/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos se inscreverem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
29 a 31/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aluno classificado confirma a monitoria. ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2020.2
30/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção com documentação comprobatória para o email caac@ufpi.edu.br.
31/03/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
05/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Publicação do Resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
06/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 29/03/2021	
29/04/2021	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Chefes de departamentos de ensino e coordenadores de cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou por disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art.16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Final da Atividade de Monitoria: 21/07/2021

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não remunerados)
-COMPLEMENTAR-**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia de Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Teresina (PI), 16 de março de 2021.

Eilika Andréia Feitosa Vasconcelos.

Profa. Dra. Eilika Andréia Feitosa Vasconcelos

Coordenadora do Curso de Farmácia UFPI